

# OSC Anjos Visitantes

## Código de Conduta e Integridade

Princípios, valores e regras de conduta aplicáveis a todos os membros, voluntários, colaboradores e parceiros.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Versão: 1.0 | Data: 28/10/2025

### Aprovação

Nome	Cargo	Assinatura / Data
_____	_____	_____
_____	_____	_____

### Histórico de Alterações

Versão	Data	Responsável	Descrição
1.0	28/10/2025	Coordenação	Emissão inicial.

### 1. Objetivo

Estabelecer os princípios éticos e as regras de conduta que norteiam a atuação da organização, garantindo integridade, transparência, prevenção de fraudes e alinhamento às leis vigentes, incluindo a LGPD e a legislação aplicável às OSCs.

### 2. Abrangência

Aplica-se a diretores, conselheiros, equipe administrativa, instrutores, voluntários, prestadores de serviço, fornecedores, parceiros e quaisquer pessoas que atuem em nome da organização.

### 3. Princípios e Valores

Dignidade da pessoa idosa e de populações vulneráveis; legalidade; impessoalidade; transparência; responsabilidade social; zelo pelo patrimônio público e privado; não discriminação; prevenção e combate a assédios e violências.

## **OSC Anjos Visitantes — Código de Conduta e Integridade**

### **4. Condutas Esperadas**

a) Cumprir leis e políticas internas. b) Tratar todas as pessoas com respeito. c) Proteger dados pessoais e informações sigilosas. d) Evitar conflitos de interesses e comunicar potenciais situações. e) Usar recursos e bens apenas para fins institucionais. f) Registrar atividades e despesas com exatidão e recibos.

### **5. Condutas Vedadas**

a) Qualquer forma de corrupção, fraude, favorecimento, propina ou ‘caixinha’. b) Uso indevido de informações ou de bens da organização. c) Assédio moral, sexual, discriminação, abuso ou violência. d) Nepotismo ou favorecimento sem critérios objetivos. e) Retaliação contra quem relata boa-fé.

### **6. Presentes, Brindes e Hospitalidades**

É proibido oferecer ou aceitar vantagens indevidas. Presentes institucionais de baixo valor e sem expectativa de contrapartida podem ser aceitos, desde que registrados; hospitalidades devem ser previamente aprovadas pela Coordenação.

### **7. Proteção de Dados e Privacidade (LGPD)**

Dados pessoais devem ter base legal, finalidade específica, mínima coleta, guarda segura e descarte no prazo. Vazamentos devem ser comunicados à Coordenação e, quando aplicável, aos titulares e autoridades.

### **8. Uso de Canais de Denúncia / Ouvidoria**

Relatos podem ser feitos pela Ouvidoria no site, por e-mail institucional ou por escrito à Coordenação. Serão apurados com confidencialidade e proteção contra retaliações.

### **9. Treinamento e Conscientização**

Todos os membros e voluntários receberão treinamento periódico sobre este Código e sobre temas de integridade, LGPD e prevenção de fraudes.

### **10. Consequências e Sancções**

Violação deste Código pode resultar em advertência, desligamento, rescisão contratual e encaminhamento às autoridades, conforme gravidade.

### **11. Vigência e Revisão**

Este Código entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisto ao menos anualmente ou sempre que houver mudanças relevantes na legislação ou nos processos.